PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 84

Autoriza aquisição de materiais para os serviços de água e eletricidade.

O povo do Municipio de Arcos, por seus represen-tantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante concorrencia pública ou administrativa, materiais e acessórios destinados aos serviços de água e eletricidade, podendo dis-pender para êsse fim até a importancia de Cr$23.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização mencionada no artigo 1º, correrá por conta de dotações constantes do orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando portanto, a todas as autoridades a qu[e] o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a faç[am] cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 27 de outubro de 195[2]

José Vidal de Oliveira
(Prefeito Municipal)

Laine Fernandes Moreira
(Secretario)

MUNI